

	U. C.	ECTS(*)	Escolaridade semanal		
			T	TP	P
<b>2.º semestre</b>					
Ferramentas de Decisão Ambiental .....	4	6	3	1	
Ordenamento do Território e Conservação da Natureza ...	4	6	3	1	
Reactores Biológicos .....	4	6	3	1	
Energia e Ambiente .....	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente II .....	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>4.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas .....	4	6	3	1	
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos I .....	4	6	3	1	
Acústica Ambiental .....	4	6	3	1	
Gestão e Controlo de Emissões Gasosas .....	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente III .....	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>2.º semestre</b>					
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas II .....	4	6	3	1	
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos II .....	4	6	3	1	
Reabilitação de Solos e Aquíferos .....	4	6	3	1	
Ecologia Industrial e Gestão da Qualidade .....	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente IV .....	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>5.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Direito e Legislação Ambiental .....	2	3	2		
Disciplina de Opção Livre .....	3	4	2	1	
<b>2.º semestre</b>					
Gestão de Projectos .....	3,5	4	2	1	
Gestão de Produção .....	3,5	4	2	1	
Projectos ou Estágios .....	11	22			22
	18	30	28		
<b>Ramo de Projecto</b>					
Projectos de Sistemas de Tratamento .....	5	15	3		6
Instalações Industriais .....	3,5	4	2	1	
Construções Cívicas .....	3,5	4	2	1	
<b>Ramo de Gestão</b>					
Gestão de Sistemas Ambientais	5	15	3		6
Gestão de Recursos Hídricos ...	3,5	4	2	1	
Gestão de Áreas Protegidas ...	3,5	4	2	1	
<b>Ramo de Diagnóstico e Previsão</b>					
Análise de Impacte e Análise Quantitativa de Risco .....	4	8	3		2
Hidrologia e Hidrogeologia ...	4	7	3	2	
Análise de Dados com Variabilidade Espacial .....	4	8	3		2

Disciplina de opção	U. C.	ECTS(*)	Escolaridade semanal		
			T	TP	P
Ambientes Costeiros .....	3	4	2	1	
Complementos de Projecto ...	3	4	2	1	
Gestão de Energia .....	3	4	2	1	
Modelização Ambiental .....	3	4	2	1	
Gestão de Infraestruturas de Saneamento Básico .....	3	4	2	1	

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio Erasmus.

Total de créditos da licenciatura — U.C.: 177; ECTS: 300.

T — teóricas.

TP — teórico-práticas.

P — práticas.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 6896/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2005, do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Rui Alexandre Santos Lapa, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do 1.º grupo (Ciências Químicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Março de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga*.

### Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 3456/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2004, do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo do quadro desta Faculdade.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

3 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;  
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

6 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos para admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos gerais;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão elaboradas de acordo com o programa de provas de conhecimentos gerais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e no programa de provas de conhecimentos específicos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e constam do seguinte:

I — Conhecimentos gerais:

1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

- 2.1) Regime de férias, faltas e licenças;
- 2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- 2.4) Deontologia do serviço público;

3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

II — Conhecimentos específicos:

- 1) Matrículas, inscrições e transferências;
- 2) Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- 3) Graus académicos (licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação);
- 4) Certidões e diplomas;
- 5) Regime de estudo, exames e prescrições.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos serão cada uma delas eliminatória de per si; se a classificação obtida for inferior a 9,5 valores, revestirão de natureza teórica, serão escritas e terão uma duração global de três horas.

10.2 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

11 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

- Presença e forma de estar (avalia o comportamento do candidato em termos de apresentação, grau de confiança e sociabilidade demonstrados);
- Qualificação e atitudes profissionais (conhecimentos e experiência profissional na área a que se candidata e motivação para o exercício da função);
- Capacidade de expressão e fluência verbal em português e inglês (coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas).

12 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, nas provas de conhecimentos e na entrevista.

12.1 — A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixadas na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Candidatura:

13.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo e referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes;
- d) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

13.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e) a g) do n.º 13.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Ferreira da Silva, directora de serviços da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Silvino da Cruz Martins, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.  
Dr.ª Maria Manuela Nogueira Santos, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Olívia de Sousa Teixeira Pereira, chefe de secção da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.  
Maria Fernanda Alves Pessanha Ramos, chefe de secção da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Março de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

## ANEXO

### Legislação para o concurso de assistente administrativo

(a que se refere o n.º 10.2 do aviso de abertura)

Regime disciplinar, direitos e deveres dos funcionários públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho).  
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho).  
 Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.  
 Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março.  
 Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003.  
 Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

#### Matrículas, inscrições e transferências

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho.  
 Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho.  
 Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.  
 Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.  
 Portaria n.º 845/2004, de 16 de Julho.

#### Propinas e emolumentos

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.  
 Portaria n.º 1174/2003, de 6 de Outubro.  
 Aviso n.º 11 420/2001 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 2001).  
 Deliberação n.º 635/2004 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 13 de Maio de 2004).

#### Graus académicos

Agregação — Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto.  
 Equivalências:  
 Habilitações nacionais — Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Junho;  
 Habilitações estrangeiras — Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.  
 Doutoramento e mestrado — Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.  
 Certidões e diplomas:  
 Portaria n.º 579/84, de 8 de Agosto;  
 Aviso n.º 11 420/2001 (2.ª série) (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 2001).  
 Regime de estudo, exames e prescrições:  
 Decreto n.º 443/71, de 23 de Outubro;  
 Portaria n.º 886/83, de 22 de Setembro;  
 Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

#### Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 3457/2005 (2.ª série).** — *Concurso externo geral de ingresso para técnico de informática-adjunto.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para admissão de dois estagiários da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000, e alterado mediante publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, com vista ao provimento dos seguintes lugares:  
 1.1 — Técnico de informática-adjunto, nível 1 — dois lugares, na área de infra-estruturas tecnológicas.  
 1.2 — Serão admitidos a estágio dois candidatos.  
 2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou da inexistência de pessoal com o perfil para a referida categoria. Foi igualmente dado cumprimento à orientação técnica n.º 5/DGAP/2004.  
 3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.  
 4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 3.º, n.º 2, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Local de trabalho — na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Alameda do Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 97/2001, de 26 de Março, e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

7 — Vencimento — o correspondente aos escalões e índices estabelecidos no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 9.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de sessenta minutos, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 628/2002 (2.ª série), do Ministério das Finanças e da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2002, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. No decorrer da prova de conhecimentos não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia. O programa da prova, bem como a bibliografia necessária à realização da mesma, consta da relação anexa ao presente aviso.

10.2 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, desde que devidamente documentadas.

10.3 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de ponderação:

Atitude profissional;  
 Disponibilidade;  
 Sentido crítico;  
 Cultura geral;  
 Preocupação pela valorização profissional.

11 — Classificação:

11.1 — A classificação a considerar na aplicação dos métodos de selecção, bem como a ordenação e a classificação final dos candidatos, obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

11.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na secretaria da Faculdade, sita à Alameda do Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

12.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
- Lugar a que se candidata;
- Indicação da categoria e do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, caso seja funcionário ou agente;
- Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

12.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;